CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

EMENDA LEGISLATIVA N. 27/2023
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N. 55/2023

Modifica o Projeto de Lei n. 55 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 55, de 13 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências", para suplementação da Ação 2315, no montante de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da Ação 2315, média e alta complexidade, serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:
Ação: 2312;
Órgão: 26 – Reserva de Contingência;
Unidade: 001 - Reserva de Contingência;
Programa: 0019 - Reserva de Contingência
Valor da Anulação: _____ R$ 125.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÃO: 2315;
Ação: Média e Alta complexidade;
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;
Programa: 0013 - Assistência médica e saúde preventiva;
Valor de suplementação:_____R$ 125.000,00

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 55/2023 em Lei, nos termos dos artigos 46 e 47 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de agosto de 2023.

Ezequiel de Andrade
Vereador - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 27/2023
AO PROJETO DE LEI N. 55/2023

Modifica o Projeto de Lei n. 55 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A presente Emenda Legislativa visa a suplementação da Ação 2315 para implantação de recursos para Média e Alta complexidade na área de saúde. Tal ação se faz necessária para minimizar e auxiliar na grande demanda dos pacientes que necessitam de auxílio no atendimento médico, sendo assim, para uma melhor qualidade de vida dos moradores de Itapoá, bem com para trazer o órgão público municipal para mais perto da população, a presente emenda se faz necessária.

Conforme a Emenda Constitucional n. 86/2015, as emendas impositivas têm seu limite de 1,2% da Receita Corrente Liquida - RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentário. Neste contexto, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica n. 13, de 18 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa Impositiva para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de agosto de 2023.

Ezequiel de Andrade
Vereador – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador